

Lei nº 241/61

Eu, Riodante Fontana, Prefeito Municipal de Cachapora, Estado de São Paulo, usando da atribuição que me são conferidas por lei;

Faço saber por a Câmara Municipal de certa e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, um abono de natal a todos os funcionários municipais na importância de Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) com exceção do diretor, diretor de Pós-Serviços e Serviço de Sopa Escolar, que receberão a importância de Cr\$ 1.500.00 (um mil e quinhentos).

§ 1º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 500.000.00 (quinhenta e cinco mil cruzeiros).

§ 2º - Fica anulada formalmente a verba - 121 1 09 0 - Pessoal Fixo, do orçamento vigente, que cobria as despesas referidas no § anterior.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachapora, 1º de dezembro de 1961

[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Livro de Atas Municipais, em 1º de dezembro de 1961

[Handwritten Signature]
Jaíro Costa e Silva
SECRETÁRIO